



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 6ª feira, 29 de Maio de 2020

Nº 0494

### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 1829/2020

Data: 29/05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas complementares para o combate da COVID 19 no Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 64, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de “Estado de Pandemia” quanto ao novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o elevado número de casos de COVID 19 já confirmados e suspeitos no Município de Cornélio Procópio;

CONSIDERANDO que a atual gravidade da contaminação pelo novo coronavírus em Cornélio Procópio impõe a necessidade de maior restrição da circulação de pessoas, especialmente no tocante ao uso dos espaços públicos, tais como praças, parques infantis, academias da terceira idade, pistas de caminhada, campos de futebol, quadras poliesportivas, etc., existentes em espaços públicos;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº 17 (Procedimento Preparatório nº 0043.20.000463-8) da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio, disponibilizada no site oficial do Município de Cornélio Procópio;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam interditadas, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, pistas de caminhada, praças públicas, academias de terceira idade, parques infantis, quadras poliesportivas, campos de futebol e demais espaços públicos que possam ser usados pela população como ponto de encontro, prática esportiva e aglomerações em grupo, assim especificadas:

#### I- PISTAS DE CAMINHADA

- a) Pista de Caminhada da Praça Botafogo;
- b) Bosque Municipal Manoel Júlio de Almeida;

- c) Via para pedestre (Av. da Integração, Conjunto União);

- d) Pista de Atletismo da UTFPR;

- e) Praça do Conjunto Taurus;

- f) Praça Brasil;

#### II- PRAÇAS PÚBLICAS

- a) Praça Botafogo;

- b) Praça Brasil;

- c) Praça dos Ferroviários (Av. XV de Novembro/Av. Marechal Deodoro);

- d) Praça da Pedra (estacionamento Rua Rui Barbosa);

- e) Praça Manoel Ribas (Igreja Matriz);

- f) Praça Nilson Ribas (Vila Daher);

- g) Praça das Amazonas (Rua Amazonas);

- h) Praça do Jardim Figueira;

- i) Praça Av. São Paulo (final);

- j) Praça das Três Bicas;

- k) Praça da Av. Getúlio Vargas;

- l) Lago São Luiz;

- m) Praça das Camélias (Complexo Esportivo Jardim Panorama);

- n) Canteiro do Ponto de Carroça;

#### III- CAMPOS DE FUTEBOL

- a) Estádio Municipal Ubirajara Medeiros;

- b) Campo de Futebol da UTFPR;

- c) Campo Suíço do Jardim Panorama “Praça das Camélias”;

- d) Campo Suíço do Clube da Gente (Conj. Florêncio Rebolho);

- e) Campo Suíço da Praça Jardim Taurus;

- f) Campo Suíço do Conjunto Vitória Régia;

- g) Campo de Futebol da S.E. Congonhas;

- h) Campo de Futebol Suíço da Asserp;

- IV- GINÁSIOS DE ESPORTES
- a) Ginásio XV de Fevereiro "Quinzão";
- b) Ginásio João Batista Paiva Gatti "Gatinho";
- c) Ginásio Pedro Mariucci;
- d) Ginásio do Jardim Panorama "Praça Das Camélias";
- e) Ginásio do Clube da Gente;
- V- PISTAS DE SKATE
- a) Pista de Skate do Conjunto Vitória Régia;
- b) Pista de Skate do Alto do Cristo;
- VI- PARQUES INFANTIS
- a) Praça Botafogo;
- b) Praça do Monumento do Cristo;
- VII- QUADRAS DE ESPORTES
- QUADRAS COBERTAS
- a) Quadra da Vila América;
- b) Quadra do Jardim Primavera;
- c) Quadra do Conjunto União;
- d) Quadra do Jardim Figueira;
- e) Quadra do Jardim Pérola;
- f) Quadra do Conjunto Fortunato Sibin;
- QUADRAS DESCOBERTAS
- a) Quadra da Praça Botafogo;
- b) Quadra do Jardim Bandeirantes;
- c) Quadra do Jardim Nova Esperança;
- d) Quadra Do Conj. Victor Dantas;
- e) Quadra Do Distrito De Congonhas;
- QUADRAS/ GINÁSIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
- a) Quadra da Escola Alice Correa Diniz;
- b) Quadra da Escola Noêmia De Oliveira Bruno;
- c) Quadra da Escola Nilson B. Ribas;
- d) Quadra da Escola Comendador Gino Azzolini;
- e) Quadra da Escola Damasco Adão Sottile;
- f) Quadra da Escola Lourenço Filho;
- g) Ginásio da Escola Padre Antônio Lock;
- h) Quadras da Escola Mun. Vitorino G. Henriques;
- VIII- ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE
- a) Academia do Jardim Panorama;
- b) Academia do Conjunto Victor Dantas;
- c) Academia da Praça Brasil;
- d) Academias da Praça Botafogo;
- e) Academia da Vila América;
- f) Academia do Conjunto Fortunato Sibin;
- g) Academia do Jardim Figueira;
- h) Academia da Vila Popular;
- i) Academia da Vila Independência;
- j) Academia do Conjunto Universitário;
- k) Academia do Conjunto Marta Dequechi;
- l) Academia da Ceconti;
- m) Academia do Distrito de Congonhas;

Art. 2º- Fica mantido, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 1809/2020, de interdição da Praça do Monumento do Cristo e fechamento total das respectivas vias de acesso de veículos, até ulterior decisão.

Art. 3º- O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa de 5.000,00 (cinco mil reais), além da imediata comunicação ao Ministério Público para a correspondente penalização criminal;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **DECRETO Nº 1830/2020**

Data: 29/05/2020

SÚMULA: Dá nova redação aos §§1º, 2º e 3º do art.1º do Decreto Municipal nº 1687/20 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301  
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Marcos Andre de Brito

DECRETA:

Art. 1º- Os §§ 1º, §2º e 3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1687/20 passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

§ 1º. As atividades escolares presenciais deverão sofrer compensação dos dias parados, o que deverá ser feito oportunamente, em decisão conjunta entre as Secretarias Municipal e Núcleo Regional de Educação;

§ 2º. Os motoristas da Secretaria Municipal da Educação ficarão afastados de suas funções enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares presenciais, devendo compensar os dias de afastamento. Em casos de necessidade, os mesmos poderão ser convocados.

§ 3º. O retorno das atividades escolares presenciais somente poderá se dar mediante a orientação prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

.....”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020, e revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

Amin José Hannouche  
Prefeito

---

#### **CONTRATO Nº 074/2020**

#### **PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2020**

#### **PREGÃO Nº 053/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Objeto: Aquisição de motoniveladora.

VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

DATA: 26/05/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
André Eduardo Raimundo – Representante Legal

---

